



Ofício nº 008/2018 - PRES/CAU/RJ

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2018

À Pró-reitoria de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Federal Fluminense
Coordenadora de Legislação, Seleção e Concurso Público: Joelma Viera de Lima
Rua Coronel Walter Kramer, 357, Pq. Santo Antônio
Campos dos Goytacazes/RJ
CEP: 28080-565

Assunto: **Impugnação do Edital Nº 235/2017 – Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.**

Prezada Coordenadora,

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, no cumprimento dos atos de sua competência, conforme disciplina o art. 34, incisos II e VIII da Lei nº 12.378/2010, vem **IMPUGNAR** o Edital Nº 235/2017 de Concurso Público para provimento de cargos de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos dispostos abaixo.

De acordo com o Anexo III do Edital em apreço, a Área/Disciplina de “Edificações” apresenta como único requisito de qualificação para ingresso que o profissional seja graduado em engenharia civil.

No entanto, da descrição dos Cursos Técnicos de Edificações informados no site deste respeitável Instituto, e também da seção referente a “Técnico em Edificações”, constante em Catálogo Nacional de Cursos (publicado em 2016 pelo Ministério da Educação), constata-se que as competências e atividades são, em sua totalidade, compartilhadas entre engenheiros e arquitetos e urbanistas, conforme disposto nos incisos do art. 2º da lei 12.378/2010, e nos incisos do art. 2º da Resolução nº 21 do CAU/BR. A saber:

“Art. 2º As atividades e atribuições do arquiteto e urbanista consistem em:

I - supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;

II - coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;

III - estudo de viabilidade técnica e ambiental;

IV - assistência técnica, assessoria e consultoria;

V - direção de obras e de serviço técnico;

VI - vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;

VII - desempenho de cargo e função técnica;

VIII - treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;

RPA_GFIS

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.031-170
E-mail: fiscalizacao@caurj.gov.br - Tel: (21) 3916-3925



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

IX - desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;

X - elaboração de orçamento;

XI - produção e divulgação técnica especializada; e

XII - execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico

Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação no setor:

I - da Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos;

II - da Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos de ambientes;

III - da Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;

IV - do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;

V - do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;

VI - da Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;

VII - da Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações;

VIII - dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas;

IX - de instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;

RPA_GFIS

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.031-170
E-mail: fiscalizacao@caurj.gov.br - Tel: (21) 3916-3925

www.caurj.gov.br - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

X - do Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;

XI - do Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável. ”

Destaca-se também que o catálogo nacional de cursos técnicos atribui como uma das possibilidades de verticalização para cursos de graduação no itinerário formativo do curso técnico em edificações o Bacharelado em arquitetura e urbanismo. Observa-se, porém, que os profissionais de arquitetura e urbanismo não foram contemplados na participação do referido concurso em relação a estas atividades, em total afronta aos princípios da isonomia e da igualdade, visto que ambos os profissionais podem exercê-las.

Por todo o exposto, agindo em defesa dos direitos da sociedade, prezando pelo cumprimento da lei e visando à observância dos princípios que regem os processos seletivos, reivindicamos que o Edital supramencionado seja retificado, adequando-o às disposições legais que regem a matéria, para prever o preenchimento da vaga também por Arquiteto e Urbanista.

Por fim, solicitamos que o procedimento ora impugnado seja observado, também, para futuros concursos públicos ou processos seletivos simplificados de contratação.

Diante de todo o exposto, e certos do atendimento destas reivindicações, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Jeferson Salazar
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU-RJ

RPA_GFIS

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.031-170
E-mail: fiscalizacao@caurj.gov.br - Tel: (21) 3916-3925

www.caurj.gov.br - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro